PROJETO DE LEI Nº 016/2000.

RATIFICA TERMO DE CESSÃO DE USO DE MOTOCICLO, CELEBRADO COM O CORPO DE BOMBEIROS DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica ratificado o Termo de Cessão de Uso celebrado com o Corpo de Bombeiros de Erechim, para cessão de uso do veículo Motociclo, Honda/CG 125 TITAN ES, modelo 2000, de cor vermelha, chassi 9C2JC3020YR005525, Placa IJJ 1259, de propriedade do Município de Erechim, conforme o Termo em anexo, que integra a presente Lei.

Art. 2° - O veículo cedido será utilizado pelo Corpo de Bombeiros nas atividades de prevenção contra incêndio, no município de Erechim.

Art. 3° - O prazo de vigência do Termo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes.

Art. 4°- A cessão autorizada no artigo 1° extingue-se automaticamente:

I) se for dado ao bem finalidade diversa da estabelecida na presente Lei;

II) notificação à cessionária para devolver o veículo, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da cessão.

Art. 5° - As despesas decorrentes da cessão de uso (licenciamento, manutenção, conservação, combustível) serão atendidas com recursos do FUNREBOM-Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 27 DE MARÇO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo melhorar o atendimento desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros de Erechim.

O trabalho desenvolvido pelos bombeiros em Erechim tem sido de grande valia para a população. A relação de parceria com a municipalidade decorre da igual cooperação histórica havida entre Município e Estado, otimizando custos pelo aproveitamento dos recursos técnicos e humanos.

De outro lado, é conhecida de todos a necessidade dos bombeiros em dispor de viaturas para deslocamento, o que está de acordo com as linhas gerais de ação do atual governo municipal, na área de saúde pública, visando sempre a educação para a saúde, a prevenção de doenças e a recuperação e salvamento de vidas, e na área da segurança, no que se refere à prevenção e ao combate de incêndios.

Diante do exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n° 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representado pelo prefeito Municipal, sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, e de outro, o CORPO DE BOMBEIROS DE ERECHIM, com sede na Praça Jaime Lago, em Erechim, neste ato representado pelo Capitão QEOBMEX, sr. ALEXANDRE PIRES BITTENCOURT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a cessão de uso de um veículo tipo Motociclo, Honda/CG 125 TITAN ES, modelo 2000, de cor vermelha, chassi 9C2JC3020YR005525, Placa IJJ 1259, de propriedade do Município de Erechim, adquirida com verba do FUNREBOM, com a finalidade de ser utilizada nas atividades de prevenção contra incêndio do Corpo de Bombeiros de Erechim.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA III – DA RESCISÃO

Havendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou se não houver interesse de uma das partes na sua manutenção, o presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, por escrito, da parte denunciante.

CLÁUSULA IV – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da cessão de uso (licenciamento, manutenção, conservação, combustível) serão atendidas com recursos do FUNREBOM.

CLÁUSULA V – OUTROS ENCARGOS

O Corpo de Bombeiros assume todo e qualquer risco que possa ocorrer referente a acidentes de trânsito com o veículo.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

‘ O Corpo de Bombeiros manterá os serviços de prevenção contra incêndio, e deverá utilizar o veículo somente para atendimentos no âmbito do município de Erechim.

CLÁUSULA VII – DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Semestralmente, as partes conveniadas reunir-se-ão para avaliação do serviço e para procedimento de alguma alteração que se fizer necessária.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Erechim, RS, 24 de março de 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Capitão ALEXANDRE PIRES BITTENCOURT
Rep. do Corpo de Bombeiros de Erechim

CLÁUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Of. Cam. nº 017/2000. Erechim, 27 de março de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 016/2000,** que **RATIFICA TERMO DE CESSÃO DE USO DE MOTOCICLO, CELEBRADO COM O CORPO DE BOMBEIROS DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE